



REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
3º OFÍCIO

-2OUT 1116635

ARQUIVADA CÓPIA EM MICROFILME
RIO DE JANEIRO - CAPITAL - RJ

116635

3ºRTD-RJ-Reg. nº 1116635
Emolumentos R\$ 924,86
Distribuidor R\$ 38,21
PMCMV/Mutua/Acoter R\$ 30,56
Fet/Funderj/Funper/FunarPen 314,44
Total R\$ 1.308,07



SEGUNDO ADITAMENTO AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA DE AÇÕES E OUTRAS AVENÇAS

Segundo Aditamento ao Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Ações e Outras Avenças ("Aditamento"), celebrado entre:

(1) **SOIFER PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA.**, sociedade limitada com sede na Avenida do Batel nº 1.750, sala 106, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda ("CNPJ/MF") sob o nº 78.585.049/0001-40, neste ato representada na forma de seu Contrato Social ("Soifer");

(2) **SALOMÃO SOIFER**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Alameda Dom Pedro II nº 835, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, portador da carteira de identidade de nº 178.308-4, expedida pela SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 000.476.519-20 ("Salomão");

(3) **TUCUMANN ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA.**, sociedade limitada com sede na Avenida Três Marias nº 868, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 81.750.697/0001-10, neste ato representada na forma de seu Contrato Social ("Tucumann");

(4) **DINES ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA.**, sociedade limitada com sede na Rua Coronel Santa Rita nº 2677, Sala 04, na Cidade de Paranaguá, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.915.478/0001-04, neste ato representada na forma de seu Contrato Social ("Dines");

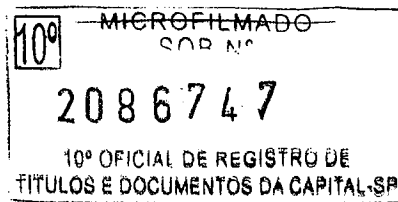
(5) **VARESE ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S.A.**, sociedade anônima com sede na Alameda Doutor Carlos de Carvalho nº 555, Conjunto 21, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.343.997/0001-00, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social ("Varese");

(6) **VERCELLI ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S.A.**, sociedade anônima com sede na Alameda Doutor Carlos de Carvalho nº 555, Conjunto 21, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.343.958/0001-03, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social ("Vercelli");

(7) **PATTAC EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.**, sociedade anônima com sede na Alameda Dr. Carlos de Carvalho nº 555, Conjuntos 53 e 54, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 79.704.755/0001-27, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social ("Pattac");

(8) **FSX PARTICIPAÇÕES S.A.**, sociedade anônima com sede na Avenida Getúlio Vargas nº 3620 – sala 404, Água Verde, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.787.374/0001-88, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social ("FSX");

(9) **GS PARTICIPAÇÕES LTDA.** (nova denominação de **SCIARRA PARTICIPAÇÕES LTDA.**), sociedade limitada com sede na Rua João Américo de Oliveira, nº 735, apartamento nº 41, Bairro Hugo Lange, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.440.022/0001-51, neste ato representada na forma de seu Contrato Social ("GS Participações");



3º Registro de Títulos e Documentos da Cidade do Rio de Janeiro/RJ, CNPJ: 27.150.259/0001-75, Rua da Quitanda N° 52, 3º andar, Centro/RJ, CEP: 20.011-030.
Oficial: Raulito Alves da Silva
Subst: Ricardo V.M. Antunes
Autoriz: Marcos A. F. de Silva

(10) BRASIL TURISMO E ENTRETENIMENTO 2014 PARTICIPAÇÕES S.A., sociedade anônima com sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima nº 3311, 9º andar, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.943.697/0001-62, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social ("**Brasil Turismo**");

(11) BRASIL PARQUES NATURAIS 2014 PARTICIPAÇÕES S.A., sociedade anônima com sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima nº 3311, 9º andar, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.924.666/0001-64, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social ("**Parques Naturais**", em conjunto com Soifer, Salomão, Tucumann, Dines, Varese, Vercelli, Pattac, FSX, GS Participações e Brasil Turismo, "**Acionistas**" e os Acionistas, individual e indistintamente, "**Acionista**");

(12) PLANNER TRUSTEE DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., sociedade limitada, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.900, 10º andar, inscrita CNPJ/MF sob o nº 67.030.395/0001-46, neste ato representada nos termos de seu Contrato Social ("**Agente Fiduciário**"), na qualidade de agente fiduciário representando a comunhão dos interesses dos titulares das debêntures ("**Debenturistas**") da primeira emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, em série única, da espécie com garantia real e com garantia adicional fidejussória, da Aqua-Rio Aquário Marinho do Rio de Janeiro S.A. ("**Emissão**"), objeto de distribuição pública com esforços restritos de colocação, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("**Lei das Sociedades por Ações**"), e da Instrução CVM nº 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada;

(13) BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., instituição financeira com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 2.235, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 90.400.888/0001-42, neste ato representada na forma do seu Estatuto Social ("**Santander**" e, em conjunto com o Agente Fiduciário, na qualidade de representante dos Debenturistas, e com Itaú Unibanco (conforme definido abaixo), "**Credores Fiduciários**");

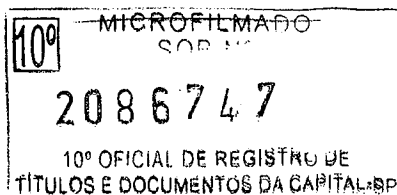
e, ainda, na qualidade de intervenientes anuentes,

(14) CATARATAS DO IGUAÇU S.A., sociedade por ações, com sede na Cidade de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, na BR 469, Km 18, s/n, Parque Nacional do Iguaçu, CEP 85851-090, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.119.648/0001-70, neste ato representada nos termos de seu Estatuto Social ("**Cataratas**" ou "**Companhia**");

(15) PAINEIRAS CORCOVADO LTDA., sociedade limitada, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Estrada das Paineiras, s/n, Santa Teresa, CEP 22241-330, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.479.676/0001-87, neste ato representada nos termos de seu Contrato Social ("**Paineiras**");

(16) AQUA-RIO AQUÁRIO MARINHO DO RIO DE JANEIRO S.A., sociedade por ações, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Av. Rodrigues Alves, nº 379, 431, 433 e 435, Saúde, CEP 20220-360, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.624.745/0001-50, neste ato representada nos termos de seu Estatuto Social ("**Aqua-Rio**" e, em conjunto com Cataratas e Paineiras, "**Devedoras**");

os Acionistas, o Agente Fiduciário, na qualidade de representante dos Debenturistas, e o Santander, em conjunto, denominados "**Partes**" e, individual e indistintamente, "**Parte**".



3º Registro de Títulos e Documentos da Cidade do Rio de Janeiro/RJ, CNPJ: 27.150.259/0001-75, Rua da Quitanda N° 52, 3º andar, Centro/RJ, CEP: 20.011-030.
Oficial: Raulito Alves da Silva
Subst: Ricardo V.M. Antunes
Autoriz: Marcos A. F. da Silva

e, ainda, na qualidade de credor fiduciário a ser incluído no Contrato (conforme definido abaixo),

(17) ITAÚ UNIBANCO S.A., instituição financeira, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima 3500, 1º, 2º, 3º (parte), 4º e 5º andares inscrita no CNPJ/MF sob o nº 60.701.190/4816-09, neste ato representada nos termos de seu Estatuto Social ("**Itaú Unibanco**" e, em conjunto com Santander, "**Credores Paineiras**");

CONSIDERANDO QUE:

(A) As Partes, a Companhia, a Paineiras e a Aqua-Rio celebraram, em 9 de dezembro de 2014, o Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Ações e Outras Avenças, posteriormente aditado em 13 de janeiro de 2015 ("**Contrato**");

(B) Em 24 de setembro de 2015, ocorreu a Emissão Futura da Paineiras (conforme definido no Contrato) por meio da qual a Paineiras emitiu duas Cédulas de Crédito Bancário, no valor total de R\$ 40.000.000,00 (quarenta milhões de reais), sendo uma em favor do Santander ("**CCB Paineiras - Santander**") e a outra em favor do Itaú Unibanco ("**CCB Paineiras - Itaú**") e, em conjunto com CCB Paineiras - Santander, "**CCB Paineiras**") (sendo as CCB Paineiras, em conjunto com a CCB Santander e a Escritura de Emissão, os "**Instrumentos de Dívida**", e as operações representadas pela CCB Santander e pelas CCB Paineiras, em conjunto, as "**Operações de Crédito**"); e

(C) Nos termos da Cláusula 1.8.2 do Contrato, as Partes decidem aditar o Contrato, para (i) incluir as obrigações da Paineiras decorrentes das CCB Paineiras como obrigações garantidas pela alienação fiduciária objeto do Contrato, bem como refletir as demais alterações daí decorrentes; e (ii) incluir o Itaú Unibanco como "Parte", na qualidade de "Credor Fiduciário" (conforme definido no Contrato).

Em consideração às premissas acima e às mútuas avenças aqui contidas, as Partes, a Companhia, a Paineiras, a Aqua-Rio e o Itaú Unibanco resolvem celebrar este Aditamento, de acordo com os seguintes termos e condições:

1. TERMOS DEFINIDOS

1.1. Os termos iniciados por letra maiúscula utilizados neste Aditamento que não estiverem aqui definidos têm o significado que lhes foi atribuído no Contrato.

2. ALTERAÇÕES

2.1. Inclusão do Itaú Unibanco como parte do Contrato. Em decorrência da emissão da CCB Paineiras - Itaú em favor do Itaú Unibanco, o Itaú Unibanco é ora incluído como parte do Contrato, na qualidade de credor fiduciário, juntamente com o Agente Fiduciário, na qualidade de representante dos Debenturistas, e o Santander.

2.1.1. O Itaú Unibanco assumirá todos os direitos e obrigações de credor fiduciário sob o Contrato e compromete-se a cumprir com tais obrigações e observar todas as disposições do Contrato.

2.1.2. Para todos os fins do Contrato, a partir da data deste Aditamento, o Itaú Unibanco passará a integrar a definição de "Credores Fiduciários", juntamente com o Agente Fiduciário, na qualidade de representante dos Debenturistas, e o Santander, na qualidade de credor da CCB Santander e da CCB Paineiras - Santander, quando referidos em conjunto, e "Credor Fiduciário", quando referidos individual e



3º Registro de Títulos e Documentos da Cidade do Rio de Janeiro/RJ, CNPJ: 27.150.259/0001-75, Rua da Quitanda N° 52, 3º andar, Centro/RJ, CEP: 20.011-030.
Oficial: Raulito Alves da Silva
Subst: Ricardo V.M. Antunes
Autoriz: Marcos A. F. da Silva

indistintamente. Consequentemente, aplicar-se-ão ao Itaú Unibanco todas as disposições do Contrato aplicáveis ao Agente Fiduciário, na qualidade de representante dos Debenturistas, e ao Santander, na qualidade de credores fiduciários, a partir da presente data.

2.2. Inclusão das Obrigações da Paineiras Garantidas na definição de Obrigações Garantidas. As Partes desejam incluir todas as obrigações da Paineiras, principais e acessórias, decorrentes das CCB Paineiras, incluindo o pagamento do respectivo valor de principal, dos respectivos juros remuneratórios, os encargos moratórios aplicáveis, bem como as demais obrigações pecuniárias e não pecuniárias previstas nas CCB Paineiras ("**Obrigações da Paineiras Garantidas**") no Anexo III do Contrato, de forma que passem a ser "Obrigações Garantidas" para todos os fins lá previstos, juntamente com as Obrigações das Debêntures Garantidas e as Obrigações da CCB Garantidas, quando referidas em conjunto. Para tanto, as Partes concordam em substituir o Anexo III do Contrato pelo Anexo I deste Aditamento. A partir da data deste Aditamento, o Anexo III do Contrato passará a vigorar com a redação constante do Anexo I deste Aditamento, de modo que qualquer referência no Contrato ao Anexo III deverá ser entendida como uma referência ao Anexo I deste Aditamento.

2.2.1. Adicionalmente, para todos os fins do Contrato, a partir da data deste Aditamento, a Paineiras passará a integrar a definição de "Devedoras", juntamente com a Cataratas e a Aqua-Rio.

3. MANDATO

3.1. Nos termos do artigo 684 do Código Civil, na data de assinatura deste Aditamento, cada Acionista outorga mandato ao Itaú Unibanco, de acordo com os termos do modelo de procuração que integra o Contrato como Anexo IV, para nomear o Itaú Unibanco, em caráter irrevogável e irretratável, seu procurador, com poderes para, nos termos dos Instrumentos de Dívida, tomar todas as medidas que sejam necessárias para o aperfeiçoamento ou manutenção da garantia constituída nos termos do Contrato, conforme alterado por este Aditamento, e/ou agir no interesse dos Credores Fiduciários, autorizando-o a, em caso de vencimento antecipado das Obrigações Garantidas, tomar qualquer medida com relação à excussão da garantia prevista no Contrato, nos termos nele previstos.

3.2. Os mandatos outorgados ao Itaú Unibanco, nos termos deste Aditamento, são considerados condição essencial do negócio ora contratado e são outorgados em caráter irrevogável e irretratável, pelo prazo de 1 (um) ano, devendo ser renovados pelos Acionistas por prazos adicionais de 1 (um) ano cada, em até 30 (trinta) dias de antecedência à respectiva data de vencimento, sucessivamente, até que as Obrigações Garantidas tenham sido integralmente liquidadas, de acordo com os termos e condições previstas no Contrato, ressalvada a hipótese de cessão pelo Itaú Unibanco, do respectivo crédito detido contra a Paineiras sob a CCB Paineiras - Itaú, ficando o respectivo sucessor automaticamente investido nos poderes ora outorgados ao Itaú Unibanco. O descumprimento desta obrigação ensejará o vencimento antecipado das Debêntures e das Operações de Crédito, nos termos da Cláusula 4.1 do Contrato. A sucessão do Itaú Unibanco, em razão de cessão, pelo Itaú Unibanco, do respectivo crédito detido contra a Paineiras sob a CCB Paineiras - Itaú, deverá ser informada à Cataratas pelo Itaú Unibanco.



3º Registro de Títulos e Documentos da Cidade do Rio de Janeiro/RJ, CNPJ: 27.150.259/0001-75, Rua da Quitanda N° 52, 3º andar, Centro/RJ, CEP: 20.011-030.
Oficial: Raulito Alves da Silva
Subst: Ricardo V.M. Arruñes
Autoriz: Marcos A. F. de Silva

4. AVERBAÇÕES

4.1. Os Acionistas obrigam-se a realizar, (i) no prazo de até 3 (três) Dias Úteis, contado da data do presente Aditamento, a averbação dos termos deste Aditamento no Livro de Registro de Ações Nominativas da Companhia, nos termos previstos na Cláusula 2.2 do Contrato; e (ii) no prazo de até 10 (dez) Dias Úteis, contado da data do presente Aditamento, a averbação ou registro, conforme o caso, deste Aditamento nos Registros de Títulos e Documentos das circunscrições onde se localizam a sede dos Acionistas, do Agente Fiduciário, do Santander, do Itaú Unibanco e da Companhia.

4.2. Em até 5 (cinco) Dias Úteis, a partir da data da efetivação dos registros referidos nesta cláusula, os Acionistas deverão entregar ao Agente Fiduciário, ao Santander e ao Itaú Unibanco vias originais deste Aditamento devidamente registrado nos referidos Registros de Títulos e Documentos. Todos os custos, taxas, despesas, emolumentos e impostos incorridos em relação a tais registros correrão por conta da Cataratas.

5. RATIFICAÇÃO

5.1. Permanecem vigentes e inalteradas todas as cláusulas e condições previstas no Contrato que não tenham sido expressamente alteradas pelo presente Aditamento.

5.2. Sem prejuízo do disposto na Cláusula 5.1 acima, os Acionistas e a Companhia, neste ato, ratificam as declarações prestadas na Cláusula 6.1 do Contrato, como se fossem prestadas na presente data.

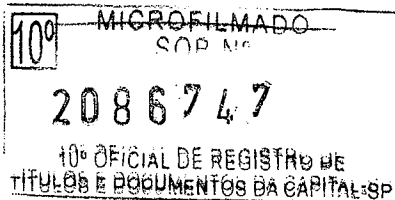
E, por estarem assim justas e contratadas, as Partes assinam este Aditamento, em 18 (dezoito) vias de igual teor e forma, juntamente com as duas testemunhas abaixo assinadas.

São Paulo, 24 de setembro de 2015.

[remanescente intencionalmente deixado em branco]

[assinaturas nas páginas seguintes]

Handwritten signatures and initials, including a large 'M' and a signature that appears to be 'Ricardo V.M. Arruñes'.



REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
3º OFÍCIO

-2OUT 1116635

ARQUIVADA CÓPIA EM MICROFILME
RIO DE JANEIRO - CAPITAL - RJ

Página de assinaturas 1/3 do Segundo Aditamento ao Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Ações e Outras Avenças, datado de 24 de setembro de 2015

SOIFER PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA.

SALOMÃO SOIFER

TUCUMANN ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA.

DINES ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA.

VARESE ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S.A.

VERCELLI ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S.A.

PATTAC EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.

FSX PARTICIPAÇÕES S.A.

GS PARTICIPAÇÕES LTDA. (nova denominação de **SCIARRA PARTICIPAÇÕES LTDA.**)

Representados por sua procuradora **CATARATAS DO IGUAÇU S.A.**

Nome: BRUNO MARQUES DE OLIVEIRA
Cargo: Diretor Presidente

Nome: RICARDO BERALDI PORTO
Cargo: Diretor Financeiro

BRASIL TURISMO E ENTRETENIMENTO 2014 PARTICIPAÇÕES S.A.

Por: [Assinatura]
Nome: Patrice Philippe nequeira Baptista Stein
Cargo: Diretor

Por: [Assinatura]
Nome: MARIO DE SALES OLIVEIRA MOTA NETO
Cargo: Diretor

BRASIL PARQUES NATURAIS 2014 PARTICIPAÇÕES S.A.

Por: [Assinatura]
Nome: Patrice Philippe nequeira Baptista Stein
Cargo: Diretor

Por: [Assinatura]
Nome: MARIO DE SALES OLIVEIRA MOTA NETO
Cargo: Diretor

RECONHECIDO POR SEMELHANÇA 24º OF. DE NOTAS - JOSE MARIO P. PINTO
A(S) FIRMA(S) DE Av. Alm. Barroso, 139 C - (21)3553-6020
RICARDO BERALDI PORTO, BRUNO MARQUES DE OLIVEIRA,
Valor total: 12,10
Rio de Janeiro, 29/09/2015. MIGUEL ANCARAO DA COSTA CABRAL
EFD15352-FDX e EFD15354-AGX
Consulte em <https://www3.tjrj.jus.br/sitapublico>

089607
48479078
24º SERVIÇO NOTARIAL
Miguel Ancaiao da Costa Cabral
Tabelião Substituto
Mat. 7760



REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
3º OFÍCIO

-2OUT 1116635

ARQUIVADA CÓPIA EM MICROFILME

Página de assinaturas 2/3 do Segundo Aditivo ao Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Ações e Outras Avenças, datado de 24 de setembro de 2015



PANNER TRUSTEE DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.

Por: _____
Nome: **Cesário B. Passos**
Cargo: **Procurador**

Por: _____
Nome: _____
Cargo: _____

BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.

Por: _____
Nome: _____
Cargo: _____

Por: _____
Nome: **Daniel Vargas Junior**
Cargo: **Coord. Gestão Operacional**
Matricula 594219

ITAÚ UNIBANCO S.A.

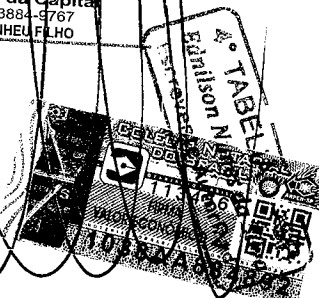
Por: _____
Nome: **Deber Cavalcante Diniz**
Cargo: **RG: 22.993.785-8**
CPF: 153.749.608-57

Por: _____
Nome: **André Luiz Girardi**
Cargo: **CPF 359.641.618-00**
RG 44.351.802-6

4º TABELIAO DE NOTAS - Estado de São Paulo - Comarca da Capital
RUA ESTADOS UNIDOS, 455 - CEP: 01427-000 - FONE: (0XX11) 3884-9767
Tabelião: Bel. OSVALDO CANHEO - Tabelião Substituto: Bel. ANTONIO CANHEO FILHO

Reconheço por semelhança 002 firma (s) de:
JOÃO GUILHERME BERTTI TARGINO e
DANIEL VARGAS JUNIOR
28/9/2015 EM TEST. DA VERDADE.
EDNILSON NUNES DA SILVA - Escrevente
Valor pago pelo ato R\$14,68 DOC. C/VL EC.

VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE SEM EMENDAS E/OU RASURAS



-SOL 1116635-



-2OUT 1116635

ARQUIVADA CÓPIA EM MICROFILME
RIO DE JANEIRO - CAPITAL - RJ

Página de assinaturas 3/3 do Segundo Aditamento ao Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Ações e Outras Avenças, datado de 24 de setembro de 2015

PAINEIRAS CORCOVADO LTDA.

Por:
Nome: Martinho Ferreira de Moura
Cargo: Diretor

Por:
Nome: Ricardo Beraldi Porto
Cargo: Diretor

CATARATAS DO IGUAÇU S.A.

Por:
Nome: Bruno Marques de Oliveira
Cargo: Diretor Presidente

Por:
Nome: Ricardo Beraldi Porto
Cargo: Diretor Financeiro

AQUA-RIO AQUÁRIO MARINHO DO RIO DE JANEIRO S.A.

Por:
Nome: Fernando Duarte Menezes
Cargo: Diretor

Por:
Nome: Ricardo Beraldi Porto
Cargo: Diretor

Testemunhas:

Por:
Nome: Luiza Leal das Ferreiras Conceição
CPF: ID: 09088.617-7 - IFP-RJ
CPF: 01266176780

Por:
Nome: Ninon Luiza Maia Nao
CPF: RG 05729384-7 IFP
CPF 986525247-34

3º Registro de Títulos e Documentos
Rio de Janeiro, RJ, CNPJ: 27.111.663-5
Nº 52, 5º andar, Centro
Oficial: Raulito Alves de
Subst: Ricardo V.M. /
Autoriz: Marcos A. F. c

RECONHECIDO POR SEMELHANÇA 24% OF. DE NOTAS - JOSE MARIO P. PINTO
A(S) FIRMA(S) DE Av. Alm. Barroso, 139 C - (21)3553-6020
RICARDO BERLADI PORTO, BRUNO MARQUES DE OLIVEIRA, FERNANDO DUARTE...
MENEZES, MARTINHO FERREIRA DE MOURA.....

Valor total: 24,20

Rio de Janeiro, 29/09/2015. MIGUEL ARCANJO DA COSTA CABRAL
EBFD15281-XM0, EBFD15282-TEM, EBFD15283-BTN e EBFD15284-VH0
Consulte em <https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>

24º SERVIÇO NOTARIAL
Miguel Arcanjo da Costa Cabral
Tabelião Substituto
Mat. 94-7760



REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
3º OFÍCIO

-2OUT 1116635

ARQUIVADA CÓPIA EM MICROFILME
RIO DE JANEIRO - CAPITAL - RJ

**SEGUNDO ADITAMENTO AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE
ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA DE AÇÕES E OUTRAS AVENÇAS**

ANEXO I

DESCRIÇÃO DAS OBRIGAÇÕES GARANTIDAS

Para os efeitos da legislação aplicável, especialmente dos artigos 1.362 e 1.424 e incisos do Código Civil, as Obrigações Garantidas são descritas conforme a seguir:

1. OBRIGAÇÕES DAS DEBÊNTURES GARANTIDAS

Montante Total da Emissão: O montante total da Emissão é de R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais), na Data de Emissão (conforme definido abaixo);

Valor Nominal Unitário: O valor nominal unitário das Debêntures é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) na Data de Emissão (conforme definido abaixo) ("**Valor Nominal Unitário**");

Quantidade de Debêntures e Número de Séries: foram emitidas 500 (quinhentas) Debêntures, em série única;

Data de Emissão e Data de Vencimento: Para todos os fins e efeitos legais, a data de emissão das Debêntures é 8 de dezembro de 2014 ("**Data de Emissão**") e a data de vencimento das Debêntures será 8 de dezembro de 2021 ("**Data de Vencimento**");

Juros Remuneratórios: Sobre o Valor Nominal Unitário incidirão juros remuneratórios correspondentes à variação acumulada de 100% (cem por cento) das taxas médias diárias do DI – Depósito Interfinanceiro de um dia, "over extra-grupo", expressas na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculadas e divulgadas diariamente pela CETIP, acrescido de sobretaxa (*spread*) de 3,00% (três por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, incidente sobre o Valor Nominal Unitário ("**Juros Remuneratórios**"). Os Juros Remuneratórios serão calculados de forma exponencial e cumulativa, *pro rata temporis* por Dias Úteis decorridos, desde a Data de Emissão ou do início do último Período de Capitalização (conforme definido na Escritura de Emissão), em conformidade com o caso, até a data do seu efetivo pagamento. Os Juros Remuneratórios serão pagos em parcelas trimestrais, conforme as datas indicadas na tabela abaixo, ressalvadas as hipóteses de vencimento antecipado e resgate antecipado, conforme previstas na Escritura de Emissão, calculados de acordo com a fórmula prevista na Escritura de Emissão:

Datas de pagamento dos Juros Remuneratórios
8 de março de 2015
8 de junho de 2015
8 de setembro de 2015
8 de dezembro de 2015
8 de março de 2016
8 de junho de 2016
8 de setembro de 2016
8 de dezembro de 2016

Handwritten signatures and initials are present in the bottom right corner of the page.

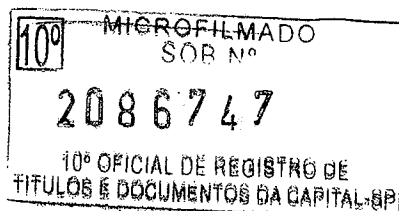


3º Registro de Títulos e Documentos da Cidade do Rio de Janeiro/RJ, CNPJ: 27.150.259/0001-75, Rua da Quitanda Nº 52, 3º andar, Centro/RJ, CEP: 20.011-030.
 Oficial: Raulito Alves da Silva
 Subst: Ricardo V.M. Antunes
 Autoriz: Marcos A. F. de Silva

Datas de pagamento dos Juros Remuneratórios
8 de março de 2017
8 de junho de 2017
8 de setembro de 2017
8 de dezembro de 2017
8 de março de 2018
8 de junho de 2018
8 de setembro de 2018
8 de dezembro de 2018
8 de março de 2019
8 de junho de 2019
8 de setembro de 2019
8 de dezembro de 2019
8 de março de 2020
8 de junho de 2020
8 de setembro de 2020
8 de dezembro de 2020
8 de março de 2021
8 de junho de 2021
8 de setembro de 2021
8 de dezembro de 2021

Amortização: A amortização do Valor Nominal Unitário ocorrerá em parcelas trimestrais, a partir do 24º (vigésimo quarto) mês, inclusive, contado da Data de Emissão, conforme as datas indicadas na tabela abaixo:

Data de pagamento	Percentual de Amortização do Valor Nominal Unitário
8 de dezembro de 2016	4,7619% do Valor Nominal Unitário
8 de março de 2017	4,7619% do Valor Nominal Unitário
8 de junho de 2017	4,7619% do Valor Nominal Unitário
8 de setembro de 2017	4,7619% do Valor Nominal Unitário
8 de dezembro de 2017	4,7619% do Valor Nominal Unitário
8 de março de 2018	4,7619% do Valor Nominal Unitário
8 de junho de 2018	4,7619% do Valor Nominal Unitário
8 de setembro de 2018	4,7619% do Valor Nominal Unitário
8 de dezembro de 2018	4,7619% do Valor Nominal Unitário
8 de março de 2019	4,7619% do Valor Nominal Unitário
8 de junho de 2019	4,7619% do Valor Nominal Unitário
8 de setembro de 2019	4,7619% do Valor Nominal Unitário



3º Registro de Títulos e Documentos da Cidade do Rio de Janeiro/RJ, CNPJ: 27.150.259/0001-75, Rua da Quitanda N° 52, 3º andar, Centro/RJ, CEP: 20.011-030.
Oficial: Raulito Alves da Silva
Subst: Ricardo V.M. Antunes
Autoriz: Marcos A. F. da Silva

Data de pagamento	Percentual de Amortização do Valor Nominal Unitário
8 de dezembro de 2019	4,7619% do Valor Nominal Unitário
8 de março de 2020	4,7619% do Valor Nominal Unitário
8 de junho de 2020	4,7619% do Valor Nominal Unitário
8 de setembro de 2020	4,7619% do Valor Nominal Unitário
8 de dezembro de 2020	4,7619% do Valor Nominal Unitário
8 de março de 2021	4,7619% do Valor Nominal Unitário
8 de junho de 2021	4,7619% do Valor Nominal Unitário
8 de setembro de 2021	4,7619% do Valor Nominal Unitário
8 de dezembro de 2021	Saldo do Valor Nominal Unitário

Local e Forma de Pagamento: os valores devidos sob a Escritura de Emissão são pagáveis em moeda corrente nacional, (1) utilizando-se os procedimentos adotados pela CETIP (conforme definido na Escritura de Emissão) para as Debêntures custodiadas eletronicamente na CETIP; ou (2) na hipótese de as Debêntures não estarem custodiadas eletronicamente na CETIP, (i) na sede da Emissora ou do Escriturador Mandatário (conforme definido na Escritura de Emissão); ou (ii) por instituição financeira contratada para este fim, conforme o caso, sem prejuízo dos demais termos e condições previstos na Escritura de Emissão;

Encargos Moratórios: sem prejuízo dos Juros Remuneratórios e independentemente dos prazos de cura previstos na Escritura de Emissão, ocorrendo impontualidade no pagamento, pela Emissora, de quaisquer obrigações pecuniárias relativas às Debêntures, os débitos vencidos e não pagos serão acrescidos de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis*, desde a data de inadimplemento até a data do efetivo pagamento, bem como de multa não compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor devido, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial; e

Outras Características das Debêntures: as Debêntures são simples, não conversíveis em ações de emissão da Emissora, da espécie com garantia real e com garantia adicional fidejussória.

2. OBRIGAÇÕES DA CCB GARANTIDAS

Valor de Principal: R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) ("Valor de Principal da CCB Santander");

Data de Vencimento: 7 de janeiro de 2022, conforme Primeiro Aditamento à Cédula de Crédito Bancário nº 270009915;

Juros Remuneratórios: Sobre o saldo do Valor de Principal da CCB Santander incidirão juros remuneratórios correspondentes à variação acumulada de 100% (cem por cento) das taxas médias diárias do DI – Depósito Interfinanceiro de um dia, "over extra-grupo", expressas na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculadas e divulgadas diariamente pela CETIP, acrescido de sobretaxa (*spread*) de 3,00% (três por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculados de forma exponencial e cumulativa, *pro rata temporis*, por Dias Úteis decorridos, desde a data de desembolso de recursos sob a CCB Santander, devendo ser pagos em parcelas trimestrais, conforme as datas indicadas na CCB



3º Registro de Títulos e Documentos da Cidade do Rio de Janeiro/RJ, CNPJ: 27.150.259/0001-75, Rua da Quitanda N° 52, 3º andar, Centro/RJ, CEP: 20.011-030.
Oficial: Raulino Alves da Silva
Subst: Ricardo V.M. Antunes
Autoriz: Marcos A. F. da Silva

Santander, ressalvadas as hipóteses de vencimento antecipado, conforme previstas na CCB Santander;

Pagamento do Valor de Principal: o pagamento do Valor de Principal da CCB Santander ocorrerá em parcelas trimestrais, a partir do 24º (vigésimo quarto) mês, inclusive, contado da data de emissão da CCB Santander, conforme as datas indicadas na CCB Santander;

Local e Forma de Pagamento: os valores devidos sob a CCB Santander são pagáveis em moeda corrente nacional por meio de débito em conta corrente da Cataratas ou transferência eletrônica disponível – TED, a ser realizada pela Cataratas, conforme previsto na CCB Santander;

Encargos Moratórios: sem prejuízo dos juros remuneratórios e independentemente dos prazos de cura previstos na CCB Santander, ocorrendo impontualidade no pagamento, pela Cataratas, de quaisquer obrigações pecuniárias devidas sob a CCB Santander, os débitos vencidos e não pagos serão acrescidos de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis*, desde a data de inadimplemento até a data do efetivo pagamento, bem como de multa não compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor devido, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial; e

Outras Características da CCB Santander: os demais termos e condições da CCB Santander estão descritas no respectivo título.

3. OBRIGAÇÕES DA PAINEIRAS GARANTIDAS

3.1 CCB Paineiras - Santander:

Valor de Principal: R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais) ("**Valor de Principal da CCB Paineiras - Santander**");

Data de Vencimento: 8 de dezembro de 2021;

Juros Remuneratórios: Sobre o saldo do Valor de Principal da CCB Paineiras - Santander incidirão juros remuneratórios correspondentes à variação acumulada de 100% (cem por cento) das taxas médias diárias do DI – Depósito Interfinanceiro de um dia, "*over extra-grupd*", expressas na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculadas e divulgadas diariamente pela CETIP, acrescido de sobretaxa (*spread*) de 3,00% (três por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculados de forma exponencial e cumulativa, *pro rata temporis*, por Dias Úteis decorridos, desde a data de desembolso de recursos sob a CCB Paineiras - Santander, devendo ser pagos em parcelas trimestrais, conforme as datas indicadas na CCB Paineiras - Santander, ressalvadas as hipóteses de vencimento antecipado, conforme previstas na CCB Paineiras - Santander;

Pagamento do Valor de Principal: o pagamento do Valor de Principal da CCB Paineiras - Santander ocorrerá em parcelas trimestrais, a partir de 8 de dezembro de 2016, inclusive, contado da data de emissão da CCB Paineiras - Santander, conforme as datas indicadas na CCB Paineiras - Santander;

Local e Forma de Pagamento: os valores devidos sob a CCB Paineiras - Santander são pagáveis em moeda corrente nacional por meio de débito em conta corrente da Paineiras ou transferência eletrônica disponível – TED, a ser realizada pela Paineiras, conforme previsto na CCB Paineiras - Santander;



3º Registro de Títulos e Documentos da Cidade do Rio de Janeiro/RJ, CNPJ: 27.150.259/0001-75, Rua da Quitanda Nº 52, 3º andar, Centro/RJ, CEP: 20.011-030.
Oficial: Raulito Alves da Silva
Subst: Ricardo V.M. Antunes
Autoriz: Marcos A. F. da Silva

Encargos Moratórios: sem prejuízo dos juros remuneratórios e independentemente dos prazos de cura previstos na CCB Paineiras - Santander, ocorrendo impontualidade no pagamento, pela Paineiras, de quaisquer obrigações pecuniárias devidas sob a CCB Paineiras - Santander, os débitos vencidos e não pagos serão acrescidos de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis*, desde a data de inadimplemento até a data do efetivo pagamento, bem como de multa não compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor devido, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial; e

Outras Características da CCB Paineiras - Santander: os demais termos e condições da CCB Paineiras - Santander estão descritas no respectivo título.

3.2 CCB Paineiras - Itaú:

Valor de Principal: R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) ("**Valor de Principal da CCB Paineiras - Itaú**");

Data de Vencimento: 8 de dezembro de 2021;

Juros Remuneratórios: Sobre o saldo do Valor de Principal da CCB Paineiras - Itaú incidirão juros remuneratórios correspondentes à variação acumulada de 100% (cem por cento) das taxas médias diárias do DI - Depósito Interfinanceiro de um dia, "*over extra-grupd*", expressas na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculadas e divulgadas diariamente pela CETIP, acrescido de sobretaxa (*spread*) de 3,00% (três por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculados de forma exponencial e cumulativa, *pro rata temporis*, por Dias Úteis decorridos, desde a data de desembolso de recursos sob a CCB Paineiras - Itaú, devendo ser pagos em parcelas trimestrais, conforme as datas indicadas na CCB Paineiras - Itaú, ressalvadas as hipóteses de vencimento antecipado, conforme previstas na CCB Paineiras - Itaú;

Pagamento do Valor de Principal: o pagamento do Valor de Principal da CCB Paineiras - Itaú ocorrerá em parcelas trimestrais, a partir de 8 de dezembro de 2016, inclusive, contado da data de emissão da CCB Paineiras - Itaú, conforme as datas indicadas na CCB Paineiras - Itaú;

Local e Forma de Pagamento: os valores devidos sob a CCB Paineiras - Itaú são pagáveis em moeda corrente nacional por meio de débito em conta corrente da Paineiras ou transferência eletrônica disponível - TED, a ser realizada pela Paineiras, conforme previsto na CCB Paineiras - Itaú;

Encargos Moratórios: sem prejuízo dos juros remuneratórios e independentemente dos prazos de cura previstos na CCB Paineiras - Itaú, ocorrendo impontualidade no pagamento, pela Paineiras, de quaisquer obrigações pecuniárias devidas sob a CCB Paineiras - Itaú, os débitos vencidos e não pagos serão acrescidos de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis*, desde a data de inadimplemento até a data do efetivo pagamento, bem como de multa não compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor devido, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial; e

Outras Características da CCB Paineiras - Itaú: os demais termos e condições da CCB Paineiras - Itaú estão descritas no respectivo título.



3º Registro de Títulos e Documentos da Cidade do Rio de Janeiro/RJ, CNPJ: 27.150.259/0001-75, Rua da Quitanda Nº 52, 3º andar, Centro/RJ, CEP: 20.011-030.
Oficial: Raulito Alves da Silva
Subst: Ricardo V.M. Amunoz
Autoriz: Marcos A. F. de Silva

PROCURAÇÃO

Por este instrumento particular de mandato, [•], [sociedade limitada/por ações], com sede na [•], na Cidade de [•], Estado de [•], inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda ("CNPJ/MF") sob o nº [•], neste ato representada na forma de seu [Estatuto/Contrato Social]/[nacionalidade], [estado civil], [profissão], residente e domiciliado na [•], na Cidade de [•], Estado de [•], portador da carteira de identidade nº [•], expedida pela [•], inscrito no CPF/MF sob o nº [•] ("Outorgante"), irretratável e irrevogavelmente constitui e nomeia como seus bastante procuradores (1) a **PLANNER TRUSTEE DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, sociedade limitada, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.900, 10º andar, inscrita CNPJ/MF sob o nº 67.030.395/0001-46, na qualidade de agente fiduciário representando a comunhão dos interesses dos titulares das debêntures da primeira emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, em série única, da espécie com garantia real e com garantia adicional fidejussória, da Aqua-Rio Aquário Marinho do Rio de Janeiro S.A., objeto de distribuição pública com esforços restritos de colocação, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada, e da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários nº 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada, (2) o **BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.**, instituição financeira com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 2.235, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 90.400.888/0001-42, e (3) o **ITAÚ UNIBANCO S.A.**, instituição financeira com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima 3500, 1º, 2º, 3º (parte), 4º e 5º andares, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 60.701.190/4816-09 (1, 2 e 3, em conjunto, "Outorgados"), nos termos do Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Ações e Outras Avenças datado de 9 de dezembro de 2014, conforme aditado de tempos em tempos, celebrado entre o(a) Outorgante, os demais acionistas da Cataratas do Iguaçu S.A. e os Outorgados, com interveniência anuência da Cataratas do Iguaçu S.A., da Aqua-Rio Aquário Marinho do Rio de Janeiro S.A. e da Paineiras Corcovado Ltda. ("Contrato de Alienação Fiduciária de Ações"), para praticarem todos e quaisquer atos necessários em relação ao Contrato de Alienação Fiduciária de Ações, a fim de preservar e executar os direitos dos Credores Fiduciários, nos termos do referido instrumento, incluindo poderes para:

A. praticar todos os atos que sejam necessários para a formalização e manutenção da alienação fiduciária em garantia sobre os Ativos Alienados em favor dos Outorgados, conforme previsto no Contrato de Alienação Fiduciária de Ações, ou sejam exigidos nos termos da legislação aplicável, ficando os Outorgados autorizados a celebrar quaisquer documentos, inclusive aditamentos ao Contrato de Alienação Fiduciária de Ações, formulários bancários e demais documentos para cadastro do(a) Outorgante e dos Outorgados perante instituições financeiras e demais terceiros, caso o(a) Outorgante não o faça;

B. com o fim de permitir o exercício dos poderes conferidos neste instrumento e para a atuação na defesa dos interesses dos Credores Fiduciários, representar o(a) Outorgante



3º Registro de Títulos e Documentos da Cidade do Rio de Janeiro/RJ, CNPJ: 27.150.259/0001-75, Rua da Quitanda N° 52, 3º andar, Centro/RJ, CEP: 20.011-030.
Oficial: Raulito Alves da Silva
Subst: Ricardo V.M. Antunes
Autoriz: Marcos A. F. da Silva

perante quaisquer terceiros, incluindo qualquer instituição financeira e qualquer repartição ou autoridade governamental brasileira, nas esferas Federal, Estadual e Municipal, incluindo o Banco Central do Brasil, as Juntas Comerciais, a Secretaria da Receita Federal e qualquer autoridade ambiental;

C. conforme for necessário para garantir a constituição ou a prioridade dos direitos de garantia sobre os Ativos Alienados conferidos em favor dos Credores Fiduciários, representar o(a) Outorgante perante quaisquer Registros de Títulos e Documentos nos quais o Contrato de Alienação Fiduciária de Ações ou qualquer aditamento dele deva ser registrado;

D. em caso de vencimento antecipado das Obrigações Garantidas, exercer toda e qualquer ação em nome do(a) Outorgante que possa ser necessária ou requerida para executar extrajudicialmente o Contrato de Alienação Fiduciária de Ações, incluindo (i) dispor, coletar, receber, apropriar-se, retirar, transferir, ceder e/ou entregar os Ativos Alienados, em sua totalidade ou qualquer parte deles, ou de outra maneira alienar e entregar os Ativos Alienados, em sua totalidade ou qualquer parte deles, nos termos e condições que os Outorgados possam julgar apropriados, de acordo com o Contrato de Alienação Fiduciária de Ações, e receber e aplicar os recursos assim recebidos para o pagamento das Obrigações Garantidas; e (ii) dar quitação e transigir, bem como celebrar todo e qualquer documento em nome do(a) Outorgante para assegurar a adequada execução da garantia constituída sob o Contrato de Alienação Fiduciária de Ações e o exercício dos poderes ora conferidos, inclusive contratos e acordos referentes à alienação ou transferência dos Ativos Alienados; e

E. assinar quaisquer documentos ou realizar quaisquer atos que possam ser necessários para o mais completo e integral cumprimento dos poderes conferidos por este instrumento, incluindo qualquer ordem de transferência (como uma Transferência Eletrônica Disponível – TED), averbações, registros e autorizações, conforme o caso.

Termos iniciados em letra maiúscula usados, mas não definidos nesta procuração terão os significados a eles atribuídos ou incorporados por referência no Contrato de Alienação Fiduciária de Ações.

Os poderes ora conferidos se somam aos poderes outorgados pelo(a) Outorgante aos Outorgados, nos termos do Contrato de Alienação Fiduciária de Ações ou qualquer outro documento, e não cancelam ou revogam nenhum desses poderes.

Os Outorgados poderão, a seu exclusivo critério, substabelecer, no todo ou em parte, quaisquer dos poderes que lhes são conferidos por meio deste instrumento, nas condições nas quais julguem apropriadas, para quaisquer terceiros cessionários dos créditos decorrentes das Obrigações Garantidas, ou para os advogados dos Outorgados, sendo necessário apenas comunicar previamente o(a) Outorgante sobre o referido substabelecimento.

Esta procuração é outorgada em relação ao Contrato de Alienação Fiduciária de Ações e como meio de cumprir as obrigações ali estabelecidas, de acordo com o artigo 684 do Código Civil, e será irrevogável, válida e eficaz, pelo prazo de 1 (um) ano, devendo ser renovada pelo(a)



Outorgante por prazos adicionais de 1 (um) ano cada, em até 30 (trinta) dias de antecedência à data de vencimento deste mandato, sucessivamente, até que o Contrato de Alienação Fiduciária de Ações tenha sido cumprido ou rescindido de acordo com seus termos e condições.

Esta procuração reger-se-á por e será interpretada de acordo com as leis da República Federativa do Brasil.

[•], [•] de [•] de 2015.

[•]

Por: _____

Nome: _____

Cargo: _____

Por: _____

Nome: _____

Cargo: _____

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
3º OFÍCIO
-20UT 1116635
ARQUIVADA CÓPIA EM MICROFILME
RIO DE JANEIRO - CAPITAL - RJ